



**CORUMBÁ - MS**

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 26**

*de 16 de dezembro de 1997*

### **CRIA O QUADRO PRÓPRIO DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ aprova e EU Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Corumbá, sanciono a seguinte Lei: .*

#### ***Art. 1º..***

*Fica criado o Quadro Próprio do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Corumbá.*

#### ***Art. 2º..***

*O Quadro de provimento efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério será constituído da seguinte forma:*

##### ***I.***

*600 (seiscentos) cargos de Professor para escolas urbanas e rurais*

##### ***II.***

*60 (sessenta) cargos de Especialista em Educação em escolas urbanas e rurais, respectivamente.*

##### ***1º***

*Ficam absorvidos neste quadro os 341 (trezentos e quarenta e um) cargos de professores e de 21 (vinte e um) especialistas em educação criados pela Lei Complementar nº 05/91.*

##### ***2º***

*A carga horária de cada cargo e a remuneração são as fixadas na legislação vigente.*

**Art. 3º..**

*Os cargos de Regente Auxiliar, serão extintos na medida de sua vacância.*

**Art. 4º..**

*As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inclusive com receitas provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, suplementadas se necessário.*

**Art. 5º..**

*Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ 16 DE DEZEMBRO DE 1997.**

**SÉRGIO SERRA BARUKIPREFEITO EM EXERCÍCIO**

---

*Lei Complementar Nº 26/1997 - 16 de dezembro de 1997*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*